

PDV: Critério de Elegibilidade, Período de Adesões e Desligamentos

ELEGIBILIDADE

GRUPO ETÁRIO

- Idade igual ou superior a 55 anos ou que completem a referida idade até o dia 31/12/2019;

PARA O GRUPO ABAIXO, NÃO TEM CRITÉRIO ETÁRIO

- Ocupem o cargo de Ass Oper Suporte I, II e III, Programa especial 8h ou Programa especial 6h;
- Estejam lotados em alguma unidade da FOLHA ESPECIAL;
- Gozem de estabilidade por motivo de saúde ou acidentário;
- Funcionários que, em 30.06.2019, estejam afastados por doença há mais de 6 meses ou que estejam afastados por acidente do trabalho;
- Funcionários que, em 30.06.2019, estejam com licença vencida ou recurso junto ao INSS há mais de 6 meses Gozem de estabilidade em decorrência do exercício de função de (CIPA) ou em decorrência de cargo de dirigente sindical.

• ADESÕES

- DE 01/08/2019 ATÉ 31/08/2019

• DESLIGAMENTOS

- Os desligamentos ocorrerão de acordo com a programação da empresa, até novembro/2019 na modalidade sem justa causa.

PDV: Pacote de Incentivos e Tributação

PACOTES

Colaborador Elegível poderá optar por um dos pacotes conforme sua conveniência:

PACOTE A

- Indenização de 0,5 salário por ano trabalhado, **limitado a 6 salários.**
- Valor correspondente a 13 cestas alimentação R\$ 7.928,44, pago na forma de indenização em dinheiro.
- Prorrogação do plano de saúde por **60 meses** (período da CCT já incluso).
- Valor da PLR de 2018 (será garantido o maior valor apurado entre os anos de 2018 e 2019).
- Indenização de 100% das estabilidades, exceto maternidade, pré-aposentadoria e cooperativas – essas não serão indenizadas

PACOTE B

- Indenização de 0,5 salário por ano trabalhado, **limitado a 10 salários.**
- Valor correspondente a 13 cestas alimentação R\$ 7.928,44, pagos na forma de indenização em dinheiro.
- Prorrogação do plano de saúde **por 24 meses** (período da CCT já incluso).
- Valor da PLR de 2018 (será garantido o maior valor apurado entre os anos de 2018 e 2019).
- Indenização de 100% das estabilidades, exceto maternidade, pré-aposentadoria e cooperativas – essas não serão indenizadas

TRIBUTAÇÃO

As verbas de incentivo ao PDV pagas de forma indenizatórias não sofrem nenhum tipo de tributação;

Pagamentos relativos à PLR e Programas próprios de Participação nos Resultados terão incidência de IR de acordo com tabela própria;

Verbas rescisórias terão as incidências tributárias legais.